



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 168 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cabo Frio para o exercício financeiro de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cabo Frio para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos especiais legalmente instituídos.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa

Art. 2º - Ficam estimadas as receitas e fixadas as despesas, como segue:

I - no Orçamento Geral:

	Em \$1,00
a) Receita Total	863.032.623,38
b) Despesa Total	863.032.623,38

II – no Orçamento Fiscal:

	Em \$1,00
a) Receita	609.274.221,00
b) Despesa	609.274.221,00



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

III – no Orçamento da Seguridade Social:

	Em \$1,00
a) Receita	253.758.401,68
b) Despesa	253.758.401,68

IV – no Orçamento da Administração Indireta:

a) Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores de Cabo Frio - IBASCAF:

Em R\$1,00

a) Receita	50.307.200,00
b) Despesa	50.307.200,00

b) Fundo Municipal de Assistência Médico-Hospitalar e Odontológica - FAMES:

Em R\$1,00

a) Receita	10.990.800,00
b) Despesa	10.990.800,00

c) Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF:

Em R\$1,00

a) Receita	456.563,20
b) Despesa	456.563,20

Art. 3º - A receita total será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

Em R\$1,00

1. RECEITA GERAL	890.635.010,49
1.1 Receitas Correntes	848.902.702,34
Receita Tributária	139.779.332,03
Receita de Contribuições	46.987.248,48
Receita Patrimonial	15.999.165,16
Transferências Correntes	599.369.074,06
Receitas de Serviços	-
Outras Receitas Correntes	46.767.882,61
1.2 Receitas Intra-orçamentárias - Contribuições	26.136.000,00
1.3 Receitas de Capital	15.596.308,15
2. TOTAL GLOBAL DA RECEITA	890.635.010,49



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

3. Dedução da receita para formação do FUNDEB	27.602.387,11
Dedução do F.P.M.	5.458.027,86
Dedução do ICMS – União	10.039,00
Dedução do ICMS – Estado	18.294.861,95
Dedução do IPI – Exportação	429.873,21
Dedução do ITR	12.693,55
Dedução do IPVA	3.396.891,54
TOTAL DAS DEDUÇÕES	27.602.387,11
4. TOTAL LÍQUIDO DA RECEITA	863.032.623,38

Art. 4º - A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Capítulo, apresenta, por funções e órgãos, o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR FUNÇÕES:

(Anexo VII da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964)

Em R\$1,00

1 – Legislativa	15.069.241,35
3 – Essencial à Justiça	6.124.341,73
4 – Administração	173.342.463,65
6 – Segurança Pública	945.000,00
8 – Assistência Social	18.297.476,49
9 – Previdência Social	50.307.200,00
10 – Saúde	184.410.725,19
12 – Educação	253.288.497,05
13 – Cultura	6.985.000,00
15 – Urbanismo	106.064.986,92
16- Habitação	41.999,43
18 – Gestão Ambiental	974.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	1.499.600,00
20- Agricultura	649.900,00
23 – Comércio e Serviços	190.000,00
24- Comunicação	4.699.627,94
26- Transporte	17.855.975,49
27 – Desporto e Lazer	6.712.053,17
28 – Encargos Especiais	7.860.000,00
99 – Reserva de Contingência	7.714.534,97



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL:	863.032.623,38
--------	----------------

II – DESPESA POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Em R\$

1,00



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PODER LEGISLATIVO	15.069.241,35
Câmara Municipal	15.069.241,35
PODER EXECUTIVO	594.204.980,35
Gabinete do Prefeito	170.000,00
Coordenadoria Geral de Eventos	5.225.000,00
Procuradoria-Geral do Município	6.564.341,73
Controladoria-Geral do Município	70.000,00
Secretaria Municipal de Governo	1.460.000,00
Coordenadoria Geral de Comunicação Social	4.699.627,94
Secretaria da Ordem Publica	2.000.000,00
Coordenadoria de Estacionamento	300.000,00
Secretaria Municipal de Administração	109.119.169,49
Secretaria Municipal de Agricultura	649.900,00
Secretaria Municipal de Turismo	870.000,00
Secretaria Municipal de Educação	253.388.497,05
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	6.712.053,17
Secretaria Municipal de Fazenda	56.766.482,80
Secretaria Municipal de Obras	56.828.465,65
Coordenadoria de Serviços Públicos	66.602.509,70
SubPrefeitura do Jardim Pero, Reserva e Tangara	47.250,00
SubPrefeitura do Jardim Esperança	125.852,00
SubPrefeitura do Parque Eldorado II Monte Alegre	36.000,00
SubPrefeitura do Jacare	43.000,00
SubPrefeitura de São Cristovão	62.000,00
SubPrefeitura do Pero	47.250,00
SubPrefeitura da Praia do Siqueira	63.000,00
SubPrefeitura Distrital de Tamoios	180.000,00
Subprefeitura da Maria Joaquina	36.000,00
Fundo Municipal de Transportes	17.855.975,49
Fundo Municipal de Habitação	41.999,43
Fundo Municipal de Cultura	2.310.000,00
Fundo Municipal de Meio ambiente	974.000,00
Serviço de Desenvolvimento de Cabo Frio (em liquidação)	500.000,00
Companhia de Serviços de Cabo Frio- COMSERCAF	456.605,90
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	253.758.401,68
Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores de Cabo Frio –	50.307.200,00



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

IBASCAF	
Fundo Municipal de Assistência Médico-Hospitalar e Odontológica – FAMES	10.990.800,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	87.926.995,20
Secretaria Municipal de Saúde	85.492.929,99
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	16.323.510,52
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.398.965,97
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	318.000,00
TOTAL GERAL	863.032.623,38

III – CATEGORIAS ECONÔMICAS:

(Anexo I da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

Em R\$1,00

1. GRUPO DE DESPESA	
1.1 Despesas Correntes	763.887.475,84
Pessoal e Encargos Sociais	393.893.774,96
Juros e Encargos da Dívida	250.000,00
Outras Despesas Correntes	369.743.700,88
1.2 Despesas de Capital	91.430.612,57
Investimentos	83.670.612,57
Amortização da Dívida	7.760.000,00
1.3 Reserva de Contingência	7.714.534,97
2. TOTAL GERAL DA DESPESA	863.032.623,38

Art. 5º - As receitas da Autarquia Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF, do Fundo Municipal de Assistência Médico-Hospitalar e Odontológico dos Servidores de Cabo Frio - FAMES, Fundo Financeiro Previdenciário - FFP e do Fundo Previdenciário Capitalizado - FPC, serão realizadas mediante a arrecadação de contribuições previdenciárias e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor, e especificadas da forma seguinte:

Em R\$1,00

1. ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	BASCAF	FAMES
1.1 Receitas Correntes	50.307.200,00	10.990.800,00
Receita de Contribuições	48.406.400,00	10.032.000,00
Receita Patrimonial	739.200,00	430.800,00
Outras Receitas Correntes	1.161.600,00	528.000,00
1.2 Receita Intra-Orçamentária	26.136.000,00	-



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Corrente		
TOTAL	50.307.200,00	10.990.800,00

Art. 6º - A despesa total da Autarquia IBASCAF e do FAMES, fixada à conta dos recursos previstos apresenta a seguinte especificação:

Em R\$1,00

2. ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IBASCAF	FAMES
2.1 Despesas Correntes	50.287.200,00	10.340.800,00
Pessoal e Encargos Sociais	48.621.700,00	1.885.000,00
Outras Despesas Correntes	1.665.500,00	8.455.800,00
2.2 Despesas de Capital	20.000,00	650.000,00
Investimentos	20.000,00	650.000,00
Superávit		
TOTAL	50.307.200,00	10.340.800,00

Art. 7º - A receita da Autarquia Serviço de Desenvolvimento de Cabo Frio - SECAF (em liquidação) será realizada mediante transferência de recursos do Orçamento do Município e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor.

Art. 8º - A despesa total da Autarquia SECAF (em liquidação) fixada à conta dos recursos previstos, apresenta a seguinte especificação:

SECAF (em liquidação)

Em R\$ 1,00

2. ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	
2.1 Despesas Correntes	400.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	250.000,00
Outras Despesas Correntes	150.000,00
2.2 Despesas de Capital	100.000,00
Investimentos	
Amortização da Dívida	100.000,00
TOTAL	500.000,00

Art. 9º - A receita da Autarquia Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF será realizada mediante transferência de recursos do Orçamento do Município e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor.

Art. 10 - A despesa total da Autarquia Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF fixada à conta dos recursos previstos, apresenta a seguinte especificação:



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

COMSERCAF

Em R\$ 1,00

2. ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	
2.1 Despesas Correntes	207.481,00
Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
Outras Despesas Correntes	57.481,63
2.2 Despesas de Capital	249.081,00
Investimentos	199.081,57
Amortização da Dívida	50.000,00
TOTAL	456.563,20

Seção II

Da Distribuição da Despesa

Art. 11 - A Despesa Total Orçamentária está fixada a preços de junho de 2015.

Parágrafo Único - Por ato do Poder Executivo, até 30 de dezembro de 2015, deverá ser divulgado o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD), em conformidade com o disposto nesta Lei.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, fontes de recursos, modalidades de aplicação, elementos de despesa e subtítulos, com a finalidade de suprir insuficiências do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, e §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo e do limite autorizado no **caput** deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 13 - O limite autorizado no art. 12 não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, inativos e pensionistas;



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

II – pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortizações, juros e encargos da dívida;

III – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

IV – insuficiências de dotações consignadas às Funções Educação, Saúde, Assistência Social e Previdência Social, inclusive aquelas previstas nos demais incisos deste artigo, observadas as normas de aplicação de cada um;

V – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2015, e o excesso de arrecadação em bases constantes, inclusive de recursos vinculados de Fundos Especiais e do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, das transferências constitucionais referentes ao Sistema Único de Saúde – SUS, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

VI – remanejamento de dotações alocadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação por projeto, atividade ou operação especial de modo que não alterem a Lei Orçamentária Anual;

VII – despesas necessárias ao cumprimento dos gastos obrigatórios mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino e com aplicação em ações e serviços públicos de saúde, previstos no art. 212 e no art. 198 § 2º, inciso III da Constituição Federal.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, referente ao exercício de 2015.

Seção IV

Da Autorização para Contratação de Operações de Crédito

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, mediante empréstimos bancários, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta, adaptar o Orçamento aprovado por esta Lei à alteração e modificação administrativa ocorrida, observado o princípio do equilíbrio orçamentário.



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Art. 17 - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a adaptar o Orçamento aprovado por esta Lei, na forma prescrita nos arts.13 e 16, em virtude de alienação de participação acionária, inclusive controle acionário, da liquidação ou extinção de pessoa jurídica com alienação dos ativos, na forma da lei.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2016.

CABO FRIO, 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALAIR FRANCISCO CORRÊA
PREFEITO